



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

ANEXO 01

Considerando que Impacto Orçamentário-Financeiro constitui a apuração no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro.

Considerando que já foram previstos no orçamento de 2021 e 2022 e já foram implementadas desde março de 2021, como recomposição inflacionária, utilizando o percentual do INPC. Sendo assim, é dispensada a apuração do impacto orçamentário-financeiro.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ALVES

Contador – CRCPR – 051934/O



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos Alves, Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade**, em 16/02/2022, às 17:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0247216** e o código CRC **F5F8E54D**.